



USINA MENDONÇA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Fazenda: Ilha Grande Conquista Minas Gerais
CEP 38195-000 Caixa Postal 39 Telefone +55 34 3331-5300 Fax +55 34 3331-5366
CNPJ 19.702.443/0001-85 e Inscrição Estadual 182.064923.0062
Site: www.usinamendonca.com.br E-mail: umaico@usinamendonca.com.br



AO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESPOSTA AO OFÍCIO: 424/2009
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012937/2008

SR. DIRETOR:

USINA MENDONÇA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ 19.702.448/0001-85, estabelecida na Fazenda Ilha grande, rodovia MGT 464, km 25, caixa postal 39, no município de Conquista/MG, vem à presença de vossa senhoria, nos termos dos artigos 33 do Decreto 44.844/08 e artigo 113 do Decreto 6.514/08, apresentar defesa contra autuação sofrida.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de um pequeno barramento existente a pelo menos 45 anos, portanto, muito antes mesmo de qualquer legislação regular tal situação, vale ainda ressaltar que o córrego, onde encontra o barramento não é utilizado para nenhum tipo de captação, industrial ou doméstica, sendo que o mesmo nasce em propriedade do recorrente cortando por estas até desaguar no Rio Grande, servindo portanto como paisagismo, sem portanto, sofrer qualquer alteração em quantidade ou qualidade de suas águas.

Tendo em vista, a incorrência ou inalteração da qualidade da água e quantidade de seu fluxo normal cabe nos rever o que dispõe o art. 68 do Decreto 44844/08

Art. 68. Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

I - atenuantes: